



Município de ANTÔNIO CARLOS

CNPJ: 18.094.763/0001-04
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 630 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

INSTITUI E REGULAMENTA A COMISSÃO
PERMANENTE - GRUPO DE TRABALHO
INTERSETORIAL MUNICIPAL (GTIM).

O Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no inciso V do artigo 110 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o art. 196, da Constituição da República, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o art. 5º da Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe que um dos objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS) é oferecer assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

Considerando o Decreto Federal nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE), com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

Considerando a Adesão, Monitoramento e Avaliação do Programa Saúde na Escola, bem como o repasse do incentivo aos municípios com equipes de saúde da família, credenciados no Programa Saúde na Escola, cuja finalidade é contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde no município de Antônio Carlos a partir da integração das Secretarias Municipais e demais setores;



Município de ANTÔNIO CARLOS

CNPJ: 18.094.763/0001-04
ESTADO DE MINAS GERAIS

Considerando a necessidade de promover a articulação institucional entre as Secretarias e demais setores para a execução de ações de atenção, prevenção e promoção à saúde nas escolas, bem como o caráter transversal da atenção à saúde e a necessidade de envolver a comunidade nas estratégias de educação para a saúde na rede de educação.

Considerando a Resolução Conjunta SES-MG/SEE-MG 202, de 14 de julho de 2016 que institui os Grupos de Trabalho Intersetoriais Municipais (GTIM) do Programa Saúde na Escola (PSE), no âmbito do Estado de Minas Gerais,

DECRETA:

Art. 1º Fica definida a reformulação do Grupo de Trabalho Intersetorial do Município de ANTÔNIO CARLOS/MG (GTI-M) do Programa Saúde na Escola (PSE) nos seguintes termos:

§ 1º O Grupo de Trabalho Intersetorial do Município de Antônio Carlos/MG (GTI-M) será composto por membros designados pelos Gestores das Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Meio Ambiente, Esporte e Lazer, Conselho Tutelar, Secretaria de Cultura e Assistência Social.

§ 2º Este grupo de trabalho intersetorial não se caracteriza como conselho municipal temático da Administração Direta e nem terá subordinação a quaisquer conselhos existentes ou vinculados às pastas.

Art. 2º O GTI-M deverá assegurar o exercício municipal nas atividades da política de ações integradas do Município que envolva assuntos pertinentes às Secretarias e demais setores.

Art. 3º Nomeia os membros abaixo para compor o referido GTIM:

Nome	CPF	Setor	Membro
PAULO RICARDO DA SILVA	079818626-71	Secretaria Municipal de Saúde	Presidente
SÔNIA MARIA CAMARGO	05616884600	Secretaria Municipal de Educação	Vice - Presidente



Município de ANTÔNIO CARLOS

CNPJ: 18.094.763/0001-04
ESTADO DE MINAS GERAIS

SANDRA HELENA CASEMIRO DE JESUS	078981866-75	Conselho Tutelar	Secretário
CÉLIA VANDERLEIA GLATER	514867846-15	Conselho Tutelar	Secretário
DENILSON HERMES DA CUNHA	060.114.336-18	Secretaria Municipal de Saúde	Titular
LARISSA RAYANE MARTINS DA COSTA	136.183.216-94	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente
BRUNA LUIZA DE OLIVEIRA EVANGELISTA	107434166-00	Secretaria Municipal de Saúde	Titular
FRANCIELEN ALINE DE PAULA OLIVEIRA	108014986-43	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente
NATÁLIA LOURENÇO SILVA	067733796-52	Secretaria Municipal de Saúde	Titular
FRANCILLEN ETERNA SILVA CAMARGO	131.765.006-96	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente
JENNIFER DE SOUZA TOMAZ	116.647.856-47	Secretaria Municipal de Educação	Titular
ALYSSON GABRIEL DE ALMEIDA	123.395.786-47	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente
GLEIDIS FERNANDA SILVINA BARBOSA	043.919.166-14	Secretaria Municipal de Educação	Titular
LEILA DARC DA SILVA PEREIRA	819.789.956-87	Secretaria Municipal de Educação	Suplente
MARCIA APARECIDA DA SILVA	003.874.006-05	Secretaria Municipal de Educação	Titular
IVONE APARECIDA	028.936.376-47	Secretaria Municipal de	Suplente



Município de ANTÔNIO CARLOS

CNPJ: 18.094.763/0001-04
ESTADO DE MINAS GERAIS

FLAVIO VICENTE		Educação	
JOSÉ SILVÉRIO RIBEIRO	998552406-34	Secretaria Municipal de Cultura	Titular
JULIANA RIGOTTI FURTADO	031739636-60	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente
POLLYANNE MOREIRA CAPICOTE ACERBI	066571796-26	Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular
NILMA DE FÁTIMA VIANNA	579982646-91	Secretaria Municipal de Assistência Social	Suplente
NATALIA JUDITH MELO DE PAULA	065922326-09	Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular
TATIANA RODRIGUES GAVA DA SILVA	09885741607	Secretaria Municipal de Assistência Social	Suplente
KARINA BERGAMASCHINE	102296566-25	Secretaria Municipal Meio Ambiente, Esporte e Lazer	Titular
MARIA EDUARDA DA SILVA	10080091644	Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Esporte e Lazer	Suplente
FRANCISCO DE ASSIS DA CRUZ	830716796-53	Secretaria Municipal de Agricultura	Titular
RAPHAEL FELIPPE CECÍLIO DE ALMEIDA	066574256-86	Secretarias Municipais de Saúde	Suplente
EDILSON CARVALHO DE AGUIAR	024119726-01	Secretaria Executiva de Gabinete	Titular
LUIS FELIPE DA SILVA ALVES	066.593.156-59	Secretaria de Administração e Fazenda	Suplente
ANDRÉ LUIZ ROSA	059.956.026-67	Secretaria Municipal de	Titular



Município de ANTÔNIO CARLOS

CNPJ: 18.094.763/0001-04
ESTADO DE MINAS GERAIS

		Obras	
VIRGÍLIO GARIZO BECHO NETO	830833086-04	Secretaria Municipal de Transportes	Suplente

Art. 4º A Comissão Permanente de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social – Grupo de Trabalho Intersectorial Municipal (GTIM) terá as seguintes atribuições:

I - Apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão;

II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III - definir as escolas públicas federais, estaduais e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica em conjunto com os demais setores;

V - subsidiar o processo de assinatura do Termo de Compromisso pelos Secretários Municipais de Educação e de Saúde;

VI - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução para os profissionais da saúde, educação e demais profissionais;

VII - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;

VIII - propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;



MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ: 18.094.763/0001-04
ESTADO DE MINAS GERAIS

IX - garantir que os materiais do PSE enviados sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas;

X - apoiar e monitorar as ações realizadas pelas equipes de saúde, de educação e a avaliação do alcance das metas pactuadas;

XI - encaminhar o Termo de Compromisso Municipal do Programa Saúde na Escola (PSE) aos Conselhos Municipais de Saúde e aos Conselhos Municipais de Educação, à Comissão Intergestores Regionais (CIR), para pactuação, e à Comissão Intergestores Bipartite (CIB), para homologação e;

XII - elaborar e implementar projetos, programas, atividades e ações voltadas à promoção da qualidade de vida da comunidade;

XIII - articular ações integradas entre as unidades Escolares de Educação, as Unidades de Saúde e os Centros de Referência de Assistência Social e demais instituições de proteção social que sejam necessárias para garantir e promover ações que favoreçam a promoção da saúde integral do educando e demais membro familiares nas dimensões física, cognitiva, afetiva e social.

XIV - elaborar Plano de Execução Financeira do recurso.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, 23 de agosto de 2023.


MARCELO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Antônio Carlos